

Aviso n.º 6389/2011**Lista Unitária de Ordenação Final**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 88 de 6 de Maio de 2010, homologada por meu despacho de 20 de Dezembro de 2010.

Candidatos Admitidos:

1 — Bárbara Rafaela de Freitas Viveiros — 13,32 valores.

Candidatos excluídos:

Aida Catarina Oliveira Gonçalves — a);
Ana Isabel Proença Grilo Costa Vaz — a);
André Filipe Bentes Manteigas — b);
Andreia Filipa Camisão Gomes — a);
Armando Paulo Saraiva Baptista Amaral — b);
Carla Sofia de Almeida Lampreia — b);
Isabel Augusto Dias Ramos — a);
Isabel Maria Mendes Nicolau — a);
João Miguel Lima da Mota Ribeiro — b);
Maria Ivone Remisio Fidalgo — b);
Marlene dos Santos Ginja Pires — b);
Marina Nunes Pereira — b);
Michelle Marie Roma Antunes — a);
Natália Simões São Pedro Miragaia — b);
Paula Cristina Sabino Umbelino Ferreira — a).

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;

Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

304306676

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 6390/2011****Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com a Referência 10/2010**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2010, homologada por meu despacho datado de 17 de Fevereiro do corrente ano.

Candidatos aprovados:

Nuno Orlando Varela Duarte — 17,00 Valores;
Aníbal José Ramos da Silveira Bernardo — 11,00 Valores;
Dário Miguel Nunes Guerreiro — 10,50 Valores.

25 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

304406305

MUNICÍPIO DA MAIA**Editais n.º 237/2011****Projecto de regulamento sobre o licenciamento de actividades diversas**

Torna-se público que, no uso da competência que lhe é conferida pela a), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, importa submeter o projecto à devida audição dos interessados, nos termos do artigo 117.º e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. A Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 17 de Fevereiro de 2011, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões: Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas da Câmara Municipal da Maia, através de edital a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, e ainda na página da Câmara na Internet.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação do mencionado projecto de regulamento, que a seguir se publica.

Para conhecimento geral publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sedes das Juntas de Freguesia.

25 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

Assim e em desenvolvimento desse decreto-lei, no que às competências para o licenciamento de actividades diversas diz respeito — guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões — o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o seu regime jurídico.

Tendo dado cumprimento aos artigos 1.º, 9.º, 17.º e 53.º deste último diploma, o exercício das actividades nele previstas foi objecto de regulamentação municipal nos termos da lei, culminando com a publicação no *Diário da República*, apêndice n.º 90, 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004, do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Actividades Diversas.

Contudo, tendo em consideração as recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho e Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, verifica-se a necessidade de revisão desse mesmo Regulamento Municipal, de forma a assegurar a compatibilidade do mesmo com os referidos diplomas legais.

Pretende-se, pois, com as presentes alterações, proceder à actualização das condições do exercício da actividade de guarda-nocturno, da realização de fogueiras, queimadas e queima de sobrantes de exploração, bem como do regime de licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, cumprindo-se o desiderato legal.

O presente Regulamento tem como diplomas e normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, os artigos 1.º, 9.º, 17.º, e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 309/2002, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro e Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece o regime de licenciamento e de exercício das seguintes actividades:

- Guarda-nocturno;
- Venda ambulante de lotarias;
- Arrumador de automóveis;
- Realização de acampamentos ocasionais;
- Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;